



Divisão de Licitações e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3462/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO: 133/2.022

INEXIGIBILIDADE: 05/2.022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: DANIEL PERROUD TEIXEIRA

OBJETO: Contratação de show artístico da banda "Bicho de Pé" para as festividades de aniversário da cidade, a realizar-se no dia 20/11/2022 a partir das 20:00, com 1h40min de apresentação, na Praça da Matriz – Centro – Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16- Centro- Nazaré Paulista- SP, representada pelo, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, portador do CPF 281.982.998-82, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa DANIEL PERROUD TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.753.443/0001-60, estabelecida à Rua Doutor Augusto Miranda, 830, Apt 31, Vila Pompéia, São Paulo SP, doravante denominado, simplesmente CONTRATADO representada neste ato pelo senhor Daniel Perroud Teixeira, portadora do CPF/MF nº 295.586.318-17 e do RG nº 19.556.220 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:
- **1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 25, inciso III.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- **2.1. NATUREZA DO CONTRATO O CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços de show artístico da banda "Bicho de Pé" para as festividades de aniversário da cidade, a realizar-se no dia 20/11/2022 a partir das 20:00, com 1h40min de apresentação, na Praça da Matriz Centro Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência.
- 2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO.
- **2.2.1.** Todos os instrumentos e equipamentos musicais a serem utilizados nas apresentações são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**;







Divisão de Licitações e Contratos

- **2.2.2.** Competirão ao **CONTRATADO** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio e tudo mais necessário á mobilização de pessoal para realização das apresentações.
- **2.2.3.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela hospedagem e alimentação do contratado.
- **2.2.4. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Roberto Costa e Silva Gargiulo (Diretor Municipal de Turismo), portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67.
- 3. PRAZOS E LOCAL
- **3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** Os serviços serão prestados no dia 20/11/2022, no evento "Festividades de Aniversário da Cidade".
- **3.2. LOCAL** Os serviços serão executados no palco da Praça da Igreja Matriz Praça Nossa Senhora de Nazaré Centro, a partir das 20:00 horas Nazaré Paulista SP CEP 12.960-000.
- **3.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL** Este contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES
- **4.1. PREÇO** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- **4.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pela Prefeitura, até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- **5.1. VALOR** O valor deste Contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).







Divisão de Licitações e Contratos

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Despesa	Código da dotação	Valor
492	3.3.90.39.00.00.00	13.000,00

6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** O "**CONTRATADO**" estará sujeito, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **6.2.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- **6.3.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "**PREFEITURA**", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- **6.4.** Poderá a "**PREFEITURA**" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- **7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- **7.3.** A responsabilidade do "**CONTRATADO**" pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.







8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade do "CONTRATADO".
- **8.2.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "**PREFEITURA**" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **8.3.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- **8.4.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- **8.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 17 de novembro de 2022.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito	Daniel Perroud Teixeira Daniel Perroud Teixeira ME		
Testemunhas			
nome/RG	nome/RG		
nomo/ite	nomo/rec		